



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

LEI Nº 837, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Altera o artigo 5º da Lei 667 de
18 de abril de 2007.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei 667 de 18 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto por 6 (seis) membros e 6 (seis) respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:


- I- Representante do Departamento Municipal de Educação.
- II- Representante do Departamento Municipal da Assistência Social.
- III- Representante do Departamento Municipal de Saúde.
- IV- Representante da Sociedade São Vicente de Paula.
- V- Representante da Comunidade.
- VI- Representante da Câmara Municipal de Doresópolis.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto para mandato de dois anos, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições participantes, podendo ocorrer a renomeação por igual período.

§ 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo a atuação considerada de alta relevância para o Município de Doresópolis.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 24 de julho de 2019.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Eliton Luiz Moreira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 031.834.416-59